

LEI Nº 2379 DE 28 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno de formato irregular com uma área de 9.1187,77m², localizado na Avenida Mãe Rainha, nº 703, no bairro Renato Parente, correspondente a Matrícula de nº 5144, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral/CE. Com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.595.426,971m e E 346.166,428m; deste segue confrontando com a Rua Zizi Pontes, com azimute de 155°33'03" por uma distância de 119,71m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.595.317,690m e E 346.216,113m; deste segue confrontando com a Rua Manuel Calisto Aragão, com azimute de 260°28'31" por uma distância de 90,24m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.595.302,834m e E 346.127,568m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de Vicente de Paulo Lira, com azimute de 335°33'03" por uma distância de 85,47m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.595.380,968m e E 346.092,044m; deste segue confrontando com a Avenida Mãe Rainha, com azimute de 58°15'54" por uma distância de 87,46m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á a promoção do desenvolvimento da educação com a construção de Escola Estadual de Ensino Médio no bairro Renato Parente.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

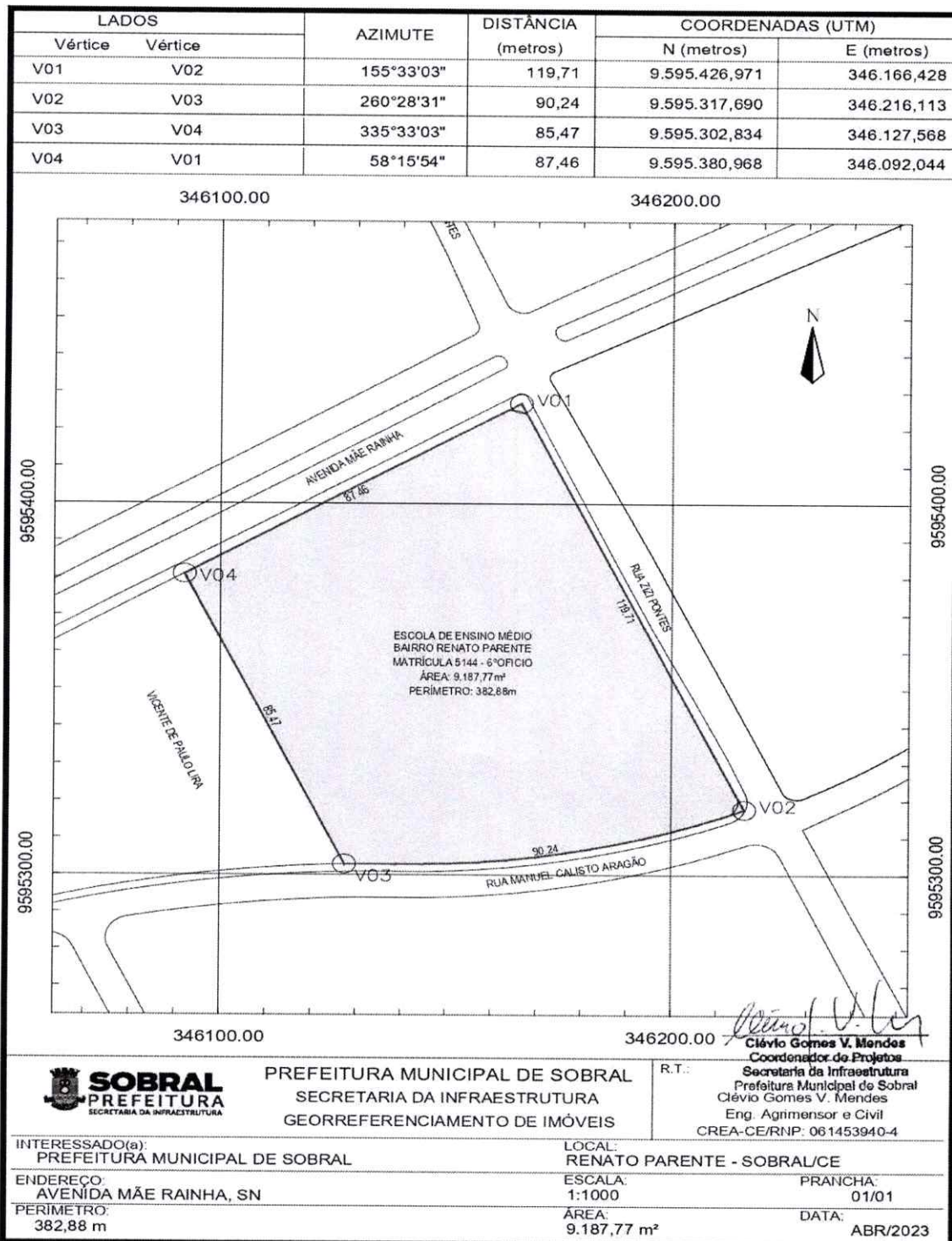
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2379 DE 28 DE JUNHO DE 2023



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2348/2023

Ref. Projeto de Lei nº **099/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301